



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

email.:- cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177
Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024

"FIXA SUBSÍDIOS PARA OS EXERCENTES DE MANDATOS ELETIVOS DO PODER EXECUTIVO PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028 DO MUNICÍPIO DE URÂNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Mesa da Câmara Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, etc., apresenta a esta Augusta Casa de Leis, o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Artigo 1º - O exercente de mandato eletivo do Poder Executivo, na qualidade de agentes políticos farão jus a um subsídio mensal, fixado em parcela única, conforme os seguintes valores:

I — O exercente de mandato de Prefeito Municipal perceberá o subsídio mensal no valor de **R\$ 16.956,99** (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos);

II — O Vice-Prefeito perceberá o subsídio mensal no valor de **R\$ 5.652,32** (cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

§1º - Ao subsídio de que trata este artigo é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Artigo 2º - Os subsídios não serão computados nem acumulados sob qualquer fundamento e são irredutíveis, ressalvado o disposto no artigo 5º, ficando assegurada a revisão geral anual, na forma da lei.

Artigo 3º - Nenhum subsídio poderá ser superior ao valor percebido como subsídio, em espécie, pelo Prefeito.

Artigo 4º - Os valores dos subsídios fixados para os exercentes de mandato do Poder Executivo não poderão ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federal e respectivas normas infraconstitucionais.

Parágrafo único - Ocorrendo o excesso previsto neste artigo, o valor do subsídio será reduzido até adequar-se aos limites da lei.

Artigo 5º - Serão publicados anualmente, no primeiro trimestre de cada exercício financeiro, os valores dos subsídios de que trata este Decreto Legislativo.



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

email:- cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

Artigo 6º - O orçamento do Poder Executivo consignará, em cada exercício, as dotações destinadas ao pagamento dos respectivos subsídios.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Urânia, SP, 16 de abril de 2024.



Katia Cristina Siebra
Presidente



Marinete Munhoz Borges Saracuzza
Vice-Presidente



David Rodrigues Meneses
1º Secretário



Maria Ribeiro de Novaes Gregio
2º Secretária

PROTOCOLO Nº 045, 2024

DE, 09, 05, 2024

Horário: 10:55 hrs.

Ademar Marangolo Junior
Diretor Administrativo

